

MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 03 de novembro de 2010.

Dispõe sobre os critérios para a classificação que subsidia a distribuição de vagas no INTERNATO.

O Conselho do Curso de Medicina do Centro Universitário Unirg, no uso de suas atribuições Regimentais, conferidas conforme disposto nos incisos do Art. 15, Seção II, Capítulo I do Regimento Geral do Centro Universitário Unirg, e conforme decisão tomada em sessão plenária realizada no dia 03 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios gerais para a classificação que subsidia a distribuição de vagas no INTERNATO, conforme esta Resolução.

Art. 2º - Serão consideradas para execução do Art. 1º:

- I - as médias das disciplinas;
- II - as médias dos períodos;
- III - a média no curso.

Art. 3º - Constarão para a classificação referida no Artigo 1º os seguintes critérios:

I - a classificação será composta por acadêmicos que estejam regularmente matriculados, no semestre letivo anterior ao ingresso no INTERNATO, ou seja, nas últimas disciplinas que são “pré-requisito” daquelas que correspondem a essa prática na Matriz Curricular vigente, ficando o ingresso neste condicionado à aprovação dessas disciplinas;

II - o desempenho alcançado pelo acadêmico nas disciplinas por ele cursadas, desde o ingresso no Curso até o último período finalizado, conforme registro no Histórico Acadêmico a ser emitido pela Secretaria Geral Acadêmica, será utilizado para basilar a Classificação para o INTERNATO, conforme as especificações descritas:

- a) a **MÉDIA DA DISCIPLINA** a ser considerada é a soma das notas de N1 e N2, ou 2ª Chamada, divididas por 02 (dois), ou seja: $[N1 + N2 : 2]$, até a segunda casa decimal;

- b) Será desconsiderada a nota de Prova Final para obtenção da **MÉDIA DA DISCIPLINA**;
- c) As médias das disciplinas cursadas, com ou sem aprovação, e, também, as das que tiveram os créditos aproveitados, serão somadas e divididas pelo total constante no Período/Semestre Letivo, para obtenção da **MÉDIA DO PERÍODO**, até a terceira casa decimal e seguindo as regras de arredondamento;
- d) As **MÉDIAS DOS PERÍODOS** serão somadas e divididas pela quantidade de semestres letivos cursados desde o ingresso no curso até o último semestre finalizado para a obtenção da **MÉDIA NO CURSO**, considerada até quatro casas decimais e seguindo as regras de arredondamento;
- e) Encontrada a **MÉDIA NO CURSO** dos acadêmicos aptos a cursar o Internato no Semestre Letivo subsequente ao que estão matriculados, estes comporão a lista única de classificação sendo ordenados decrescentemente, de acordo com média obtida. ([Alterado pela Resolução nº 002/2014 de 08 de abril de 2014](#))
1. ([Revogado pela Resolução nº 002/2014 de 08 de abril de 2014](#))
 2. ([Revogado pela Resolução nº 002/2014 de 08 de abril de 2014](#))

Parágrafo único - Havendo divergências quanto à expressão numérica nas Médias oriundas de outras Instituições de Ensino Superior, quando do aproveitamento dos créditos, em relação ao Sistema de Avaliação adotado pelo Centro Universitário UnirG, estas médias serão adequadas por meio de cálculo de equivalência para compor a Média que será utilizada na Classificação para o INTERNATO;

Art. 4º - Caberá à Coordenação do Curso de Medicina, auxiliada pela Secretaria Geral Acadêmica, produzir e emitir a Classificação para o INTERNATO, durante o mês de março, quando a turma estiver apta a ingressar no INTERNATO no segundo semestre do ano e no mês de setembro, quando for ingressar no primeiro semestre do ano seguinte.

Art. 5º - O Histórico Acadêmico com o registro da MÉDIA NO CURSO de cada acadêmico constante da Classificação para o INTERNATO será arquivado no dossiê do acadêmico na Secretaria Geral Acadêmica para as consultas que se fizerem necessárias.

Art. 6º - A Classificação para o INTERNATO, assim que finalizada, será publicada na sala utilizada pelo 8º período e na Coordenação do Curso de Medicina para consulta pública, e sua cópia poderá ser requerida na Central de Atendimento ao Acadêmico.

Art. 7º - Por ordem da classificação de que trata esta Resolução, os acadêmicos que obtiverem as melhores médias terão prioridade na escolha do local em que realizarão o INTERNATO, até o limite de vagas disponibilizadas ao Centro Universitário UnirG, conforme os convênios firmados.

Parágrafo único - Havendo vagas ociosas nos locais em que é obrigatório o preenchimento integral das vagas, conforme estabelecido nos convênios, caberá à Coordenação do Curso a alocação dos demais acadêmicos nessas vagas, por ordem contrária à classificação;

Art. 8º - Caberá interposição de recurso, protocolado na Central de Atendimento ao Acadêmico, encaminhado ao Coordenador do Curso de Medicina, em face da Classificação do INTERNATO e da distribuição dos locais de realização do INTERNATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das suas publicações em sala e na Coordenação do Curso.

Parágrafo único - O acadêmico poderá recorrer da decisão do Coordenador do Curso quanto aos assuntos referidos neste artigo solicitando a revisão do parecer no Conselho do Curso de Medicina.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a janeiro de 2010. Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se;
Comunique-se;
Cumpra-se.

Gurupi/TO, 03 de novembro de 2010.

LUIZ PAULO DA SILVEIRA

Coordenador do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG
Presidente do Conselho do Curso de Medicina
Portaria UNIRG Nº 039/2007